

PROJETO DE LEI Nº. 28/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

217
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 11-48 Pag. 14
Data 05/03/26
Assinatura _____ Hora _____

Autoriza o Município de Cacequi a conceder auxílio financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E FAMILIARES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CACEQUI - ACOLHER**, e, dá outras providências.

O Senhor **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, Prefeito Municipal em Exercício, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a firmar Termo de Parceria/Fomento com a Entidade legalmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, no caso a **Associação de Pais, Amigos e Familiares de Pessoas com Deficiência de Cacequi - ACOLHER**, inscrita no CNPJ nº **49.179.772/0001-21**.

Art. 2.º O auxílio financeiro concedido é no valor de **R\$.2.000,00 (dois mil reais) mensais à entidade**.

Art. 3.º As despesas desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 05 de março de 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em _____
Presidente

Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em _____
Presidente

A ORDEM DO DIA
Em 05/03/26
Presidente

APROVADO
EM 05/03/26
Presidente

JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Na oportunidade em que o cumprimentamos, extensivo aos demais Vereadores, estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Projeto de Lei que autoriza a assinatura de parceria com a **Associação de Pais, Amigos e Familiares de Pessoas com Deficiência de Cacequi - ACOLHER**, possibilitando que o Município destine auxílio financeiro no valor especificado no Projeto.

A Associação de Pais, Amigos e Familiares de Pessoas com Deficiência de Cacequi – ACOLHER, é uma entidade de caráter assistencial sem fins lucrativos, que presta um inestimável trabalho de acolhimento às pessoas com deficiência, assim como seus familiares.

Cabe referir que esta instituição promove, o atendimento das pessoas com deficiência, assim como seus pais, amigos e familiares, disponibiliza de uma sala de atendimentos, e necessitam contratar atendimentos de profissionais das áreas de psicologia, fonoaudiologia e fisioterapia, necessitando de auxílio do ente Público.

Nesta senda, não pode o Poder Público Municipal deixar de atender e concorrer para tal trabalho social, que busca essencialmente acolher essas pessoas com deficiência, honrando o compromisso social e a questão humanitária.

Pelos motivos anteriormente expedidos, e contando com a sensibilidade e senso de justiça que é peculiar em Vossas Excelências, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, colocando-o à apreciação